



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19 DE SETEMBRO DE 2017

MENSAGENS

01- PROJETO DE LEI 503/2017 – MENSAGEM 47/17

Autor: Poder Executivo

Inclusão de Parágrafo Único ao art. 7º da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, que criou o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014. Súmula: Criação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

....

Art. 7.º O regulamento e a estrutura básica do FUNDEPAR serão estabelecidos mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, atendidas as disposições da Lei nº 8.485, de 1987, em prazo não superior a noventa dias contados da publicação desta Lei.

02- PROJETO DE LEI 504/2017 – MENSAGEM 46/17

Autor: Poder Executivo

Inserir e dar nova redação aos dispositivos que especifica, da Lei nº 18.843, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão com lotação no Centro Cultural Teatro Guaíra.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 18.843, de 22 de julho de 2016. Súmula: *Cria cargos de provimento em comissão que específica, com lotação no Centro Cultural Teatro Guaíra, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado da Cultura.*

Art. 1º *Cria, com lotação no Centro Cultural Teatro Guaíra, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado da Cultura, os cargos de provimento em comissão abaixo especificados, destinados aos chefes de departamento, chefes de setor e assessores de diretoria da autarquia:*

I - dez cargos com a denominação de Chefe de Departamento, símbolo DAS-5;

II - seis cargos com a denominação de Assessor de Direção, símbolo DAS-5;

III - doze cargos com a denominação de Chefe de Setor, símbolo 1-C; e

IV - quinze cargos com a denominação de Chefe de Setor, símbolo 8-C.

Art. 2º *Os cargos de provimento em comissão de que trata o art. 1º desta Lei obedecerão às seguintes destinações, cabendo aos seus ocupantes as funções assim definidas:*

I - os cargos com denominação de Chefe de Departamento, símbolo DAS-5, serão destinados aos agentes que exercerem a função de comando e de organização, a fim de que sejam resguardadas as diretrizes traçadas pela Direção Executiva da autarquia, pela Secretaria de Estado da Cultura e pelo Governo do Paraná, dos seguintes Departamentos:

a) Departamento de Materiais e Serviços Gerais;

b) Departamento de Auditórios;

c) Departamento Técnico de Espaços Cênicos;

d) Departamento de Produções Artísticas;

e) Departamento de Música e Projetos Especiais;

f) Departamento de Contabilidade e Finanças;

g) Departamento de Recursos Humanos;

h) Departamento de Apoio Técnico e Administrativo;

i) Departamento de Formação, Reciclagem e Aprimoramento; e

j) Departamento de Dança;

II - os cargos com denominação de Assessor de Direção, símbolo DAS-5, serão destinados aos agentes que exercerem as funções de assessoramento do Gabinete e Diretorias da autarquia, que consistem em consultoria na elaboração, redação, estudo e exame de projetos, como também, no acompanhamento do desenvolvimento desses projetos, além de outras tarefas correlatas, para as seguintes funções:

a) Assessoria Jurídica;

b) Assessoria de Imprensa;

c) Assessoria de Marketing e Comunicação;

d) Assessoria de Gabinete;

e) Assessoria Administrativa e Financeira; e

f) Assessoria Artística;

III - os departamentos da autarquia são subdivididos em setores e os cargos com denominação de Chefe de Setor, símbolo 1-C e 8-C, serão destinados aos agentes que exercerem chefia de setor, com a



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

atribuição de fiscalizar diretamente as atividades meramente burocráticas e, ou, operacionais realizadas pelos demais servidores da autarquia.

03- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2017 – MENSAGEM 38/17

Autor: Poder Executivo

Acresce e revoga os dispositivos que especifica, na Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, que criou o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003. Súmula: *Cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, na forma que especifica.*

.....

Art. 2º. *O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná tem por finalidade complementar a Procuradoria Geral do Estado com os recursos financeiros necessários para cumprir a sua política institucional, fomentar a arrecadação da dívida pública e promover a capacitação de Procuradores do Estado e demais servidores lotados no órgão, com as seguintes despesas:*

(Redação dada pela Lei Complementar 181 de 15/12/2014)

I - de custeio, com material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens;

(Redação dada pela Lei Complementar 181 de 15/12/2014)

II - de capital, com investimentos em obras públicas, instalações, equipamentos e material permanente.

(Redação dada pela Lei Complementar 181 de 15/12/2014)

§ 1º. *O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado poderá aplicar nas despesas acima referidas até 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados.*

(Redação dada pela Lei Complementar 181 de 15/12/2014)

§ 2º. *Ao final de cada exercício e após o balanço, os recursos de eventual superávit financeiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado serão apurados, transferidos e absorvidos ao orçamento do Tesouro do Poder Executivo, sendo que a retenção da sobra caracterizará desvio de finalidade e ofensa ao princípio da probidade administrativa.*

(Incluído pela Lei Complementar 181 de 15/12/2014)

Art. 4º. *O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná será administrado por um Conselho Diretor, composto pelo Procurador-Geral do Estado, que o presidirá, pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, e um tesoureiro eleito por este, dentre procuradores de carreira.*

....

Art. 10. *O Conselho Diretor do FEPGE/PR expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e quanto aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

04- PROJETO DE LEI 514/2017 – MENSAGEM 48/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Alvorada do Sul.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

05- PROJETO DE LEI 515/2017 – MENSAGEM 49/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Bandeirantes.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

06- PROJETO DE LEI 516/2017 – MENSAGEM 50/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Tibagi.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

07- PROJETO DE LEI 517/2017 – MENSAGEM 51/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Castro.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

08- PROJETO DE LEI 518/2017 – MENSAGEM 52/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Guapirama.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

09- PROJETO DE LEI 519/2017 – MENSAGEM 53/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Araucária.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

10- PROJETO DE LEI 520/2017 – MENSAGEM 54/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Departamento de Trânsito do Paraná.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

11- PROJETO DE LEI 521/2017 – MENSAGEM 55/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo, por meio do departamento de estradas de rodagem, a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Peabiru.

RELATOR: DEP. PERICLES DE MELLO

12- PROJETO DE LEI 522/2017 – MENSAGEM 56/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Cafelândia.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

13- PROJETO DE LEI 523/2017 – MENSAGEM 57/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Ubiratã.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

14- PROJETO DE LEI 543/2017 – MENSAGEM 58/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Sertanópolis.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

15- PROJETO DE LEI 544/2017 – MENSAGEM 59/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Joaquim Távora.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

16- PROJETO DE LEI 540/2017 – MENSAGEM 60/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Cianorte.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA

17- PROJETO DE LEI 541/2017 – MENSAGEM 61/2017

Autor: Poder Executivo

Autorização para o Poder Executivo efetuar a cessão de uso do imóvel que especifica ao Município de Francisco Beltrão.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROPOSIÇÕES COM EMENDAS DE PLENÁRIO/COMISSÕES

18- EMENDA SUBST. GERAL DE PLENARIO AO PROJETO DE LEI 247/2015

Autor do Projeto: Missionário Ricardo Arruda

Autor da Emenda: Missionário Ricardo Arruda

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas de adquirência de máquinas de cartões de crédito e débito, adaptadas para pessoas com deficiência visual, no estado do paraná.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA

19- EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI 34/2017

Autor: Maria Victoria

Autor da Emenda: Claudio Palozzi

Institui a Rota Turística dos Parques do Paraná.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

PROPOSIÇÕES DE VETO

20- VETO - PROJETO DE LEI 19/2017

Autor: Poder Executivo

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 72/2017 de autoria do Dep. Luiz Claudio Romanelli que dispõe sobre a Estadualização da Rodovia Municipal nº 102, que liga do Município de Santa Cruz do Monte Castelo ao Porto do Distrito de Herculândia.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

21- VETO - PROJETO DE LEI 20/2017

Autor: Poder Executivo

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 59/2017 de autoria do Dep. Ademar Traiano que dispõe sobre a Estadualização da Rodovia Municipal que liga os Municípios de Bom Sucesso do Sul e Renascença.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

22- VETO - PROJETO DE LEI 21/2017

Autor: Poder Executivo

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 246/2016, de autoria do Dep. Felipe Franchischini que concede o direito à segunda chamada gratuita de exames, provas e avaliações aos alunos dos estabelecimentos da rede particular de ensino do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

23- VETO - PROJETO DE LEI 22/2017

Autor: Poder Executivo

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 369/2017, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a reformulação de órgãos e fundos da administração pública estadual e adota outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

24- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROJETO DE LEI 676/2015

Autor: Cantora Mara Lima

Institui a Política Estadual da Liberdade Religiosa.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

25- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROJETO DE LEI 112/2015

Autor: Requião Filho

Altera a Redação do Art. 31 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, e Confere às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar o ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.

RELATOR: DEP. COBRA REPORTER

PROPOSIÇÕES EM 2ª DISCUSSÃO

26- PROJETO DE LEI 223/2016

Autor: Hussein Bakri

Permite o desembarque de mulheres, usuárias do sistema de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano no local mais seguro e acessível e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

27- PROJETO DE LEI 376/2017

Autor: Ademar Traiano e Plauto Miró

Dispõe sobre as transferências voluntárias realizadas por meio convênio entre a administração pública estadual e os municípios.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

28- PROJETO DE LEI 199/2017

Autor: Cantora Mara Lima

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre o uso de protetores de pescoço em hospitais, clínicas e laboratórios públicos e privados.

RELATOR: DEP. COBRA REPORTER



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROPOSIÇÕES EM 1ª DISCUSSÃO

29- PROJETO DE LEI 338/2016

Autor: Ademir Bier

Dispõe sobre a equiparação das pessoas portadoras de doença renal crônica e transplantado, como pessoas com os mesmos direitos para fins de atendimento prioritário, nos serviços públicos e privados, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

30- PROJETO DE LEI 154/2017

Autor: Marcio Pauliki

Obriga as entidades privadas que utilizam o prefixo 0800 em suas centrais de atendimento ao consumidor, a aceitar ligações originadas de telefones móveis.

RELATOR: DEP. COBRA REPORTER

31- PROJETO DE LEI 115/2017

Autor: Pericles de Mello, Rasca Rodrigues, Tercílio Turini, Paulo Litro, Chico Brasileiro, Guto Silva, Cristina Silvestri, Pastor Edson Praczyk, Marcio Pauliki, Evandro Araújo, Claudio Palozzi

Dispõe sobre a Política Pública de Implantação do Programa Estadual de Implementação de Práticas Restaurativas, de mediação de conflitos e cultura de paz no Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

32- PROJETO DE LEI 201/2017

Autor: Missionario Ricardo Arruda

Dispõe sobre a fixação de aviso, em estabelecimentos que fabriquem ou comercializem produtos utilizados na confecção de balões de ar quente não tripulado, informando as leis que tornam crime a soltura de balões.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

33- PROJETO DE LEI 178/2017

Autor: Evandro Araujo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de link Procon nos casos que indica.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

34- PROJETO DE LEI 250/2017

Autor: Cobra Reporter

Permite aos veículos que transportam pessoas portadoras da Síndrome de Transtorno do Espectro Autista, a utilização de vagas de estacionamento reservadas para deficientes físicos, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei Federal nº 12.764/2012. Sumula: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

35- PROJETO DE LEI 112/2017

Autor: Schiavinato

Obriga as unidades públicas de saúde no Estado do Paraná a aceitar as prescrições de profissionais da rede privada de saúde, para os serviços e procedimentos que especifica.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

36- PROJETO DE LEI 255/2017

Autor: Tião Medeiros

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

37- PROJETO DE LEI 831/2015

Autor: Nereu Moura

****Anexo 844/2015 – Missionario Ricardo Arruda**

Alteração da Lei nº 18.537, de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento de pedágio para pessoas com doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora do município de seu domicílio.

RELATOR: DEP. PERICLES DE MELLO

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 18.537, de 21 de agosto de 2015. Súmula: Isenção do pagamento de pedágio para pessoas com doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora do município de seu domicílio.

Art. 1. *Obriga as empresas concessionárias de pedágio do Estado do Paraná a isentar a tarifa dos veículos de pessoas com doenças graves e degenerativas.*

Art. 2. *Para se beneficiar da isenção de tarifa, o enfermo deverá comprovar:*

I - o tratamento de saúde fora do município de seu domicílio;

II - a inexistência de qualquer tratamento similar no município de seu domicílio;

III - a necessidade, periodicidade e prazo de realização do tratamento, por meio de laudo médico.

Art. 3. *As empresas concessionárias de pedágio deverão criar uma identificação para os beneficiados de isenção da tarifa descritos no art. 1º desta Lei.*

Art. 4. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

38- PROJETO DE LEI 71/2017

Autor: Maria Victoria

Institui a Rota Turística do Rio Iguaçu no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

39- PROJETO DE LEI 319/2017

Autor: Professor Lemos

Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão da orientação sexual e dá outras providências.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

40- PROJETO DE LEI 04/2016

Autor: Felipe Francischini, Schiavinato

****ANEXOS: 73/2016: Schiavinato**

80/2016: Gilson de Souza

Dispõe sobre obrigações e diretrizes para a regulamentação dos serviços prestados pelas profissionais denominadas de doulas, a serem atendidas pelas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres das redes públicas e privada de saúde do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

41- PROJETO DE LEI 184/2017

Autor: Luiz Claudio Romanelli, Tercílio Turini

Institui a Região Turística da Rota do Café.

RELATOR: DEP. COBRA REPORTER



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

42- PROJETO DE LEI 352/2017

Autor: Péricles de Mello

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Padre Giuseppe Bernardi.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

43- PROJETO DE LEI 116/2017

Autor: Requião Filho

Institui no Estado do Paraná o mês “Janeiro Branco”, dedicado à realização de Ações Educativas para a Difusão da Saúde Mental.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

44- PROJETO DE LEI 297/2017

Autor: Guto Silva

Dispõe sobre critérios e restrições para comercialização de produtos em feiras e eventos transitórios.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

45- PROJETO DE LEI 276/2017

Autor: Felipe Francischini

Proíbe os postos revendedores varejistas de combustíveis e as empresas revendedoras de combustíveis do Paraná a veicularem as informações que especifica.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

46- PROJETO DE LEI 220/2017

Autor: Ney Leprevost, Cobra Reporter

Disponibiliza na Rede Pública de Saúde do Estado do Paraná, o Exame de Ecocardiografia Fetal em gestantes.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

47- PROJETO DE LEI 342/2017

Autor: Schiavinato

Denomina Jorge Santana de Moraes - "Laco" a Trincheira localizada sob Rua Assis Brasil no Município de Matelândia.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

48- PROJETO DE LEI 350/2017

Autor: Ademar Traiano, Plauto Miró, Jonas Guimarães, Claudio Palozi, Evandro Araujo

Reconhece a Associação de Municípios do Paraná e as Associações Regionais de Municípios do Paraná como Entidades Representativas dos Municípios do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

49- PROJETO DE LEI 275/2017

Autor: Marcio Nunes

Dispõe sobre a anotação do nome e do número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários nos títulos de propriedade de imóveis.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

50- PROJETO DE LEI 95/2017

Autor: Tercílio Turini

Denomina de Alencar Tucunduva de Campos, o viaduto localizado na PR 445, no cruzamento da rua Presidente Nilo Peçanha com a Marechal Eurico Gaspar Dutra, no Município de Cambé.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

51- PROJETO DE LEI 105/2017 – RETORNO DE DILIGÊNCIA

Autor: Guto Silva

Institui o "Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa".

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

PROJETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

52- PROJETO DE LEI 337/2017

Autor: Elio Rusch

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guairense de Pessoas com Deficiências Vida Nova, com sede no Município de Guaíra.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

53- PROJETO DE LEI 403/2017

Autor: Cristina Silvestri

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Protetores dos Animais Independentes, com sede no Município de Campo Mourão.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

54- PROJETO DE LEI 425/2017

Autor: Cristina Silvestri

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação São Francisco de Assis, com sede no Município de Goioerê.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

55- PROJETO DE LEI 506/2017

Autor: Claudio Palozi

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Lapa Goll - Inserção para a Sociedade, com sede no Município da Lapa.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION